



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A INFÂNCIA A E JUVENTUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MEMO Nº 032/2011/IPMACA/DANFIN

Em 7 de julho de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

SIMONE SILVA SANDRI ROCHA

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para concessão de Bolsa aos 42.474 beneficiários do Programa Pioneiros Mirins, no valor de R\$ 17.117.396,00 (dezesete milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais), previstos no PPA – 2008/2011, conforme os dados abaixo:

Número e nome do Programa: 0031 – Programa Pioneiros Mirins	
Nome da Ação: Concessão de Auxílio Financeiros aos Pioneiros Mirins	
Número da Ação do PPA: 4311	ESFERA:
Produto da Ação:	Unidade de Medida: Unidade

Elemento despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso
3.3.90.18.04	17.117.396,00	100

Cordialmente,

EUDÓXIA DE AGUIAR MARTINS

Gerente do Programa

TEREZINHA R. DE CARVALHO MATOS

Gerente da Ação

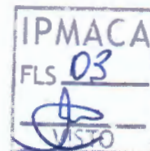
ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO

Diretora de Administração e Finanças

ANA BORGES
Superintendente de Articulação
das Ações dos Pioneiros Mirins

Autorizo, observadas as normas legais <u>07/07/2011</u> Simone Silva Sandri Rocha Ordenadora de Despesa Prestadora de Serviço do Instituto Pioneiros Mirins Ato nº 145 - NM

Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestão
Mat. 864972-3



SIAFEM2011-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
CONSULTA EM 07/07/2011 AS 11:56 USUARIO : MARIA GORETE
DATA EMISSAO : 07JUL2011 NUMERO : 2011ND00211
UNIDADE GESTORA : 287300 - INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
GESTAO : 00004 - FUND
TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: 01JUL2011 DATA LANC.: 07JUL2011
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200200 2 28730 08243003143110000 01000000000 339018 287300 431101 17.117.396,00
200201 2 28730 08243003143110000 01006666666 339018 287300 431101 17.117.396,00

OBSERVACAO :
DETALHAMENTO DE FONTE PARA CONCESSAO DE BOLSA AOS 42474 BENEFICIARIOS DO PRO
GRAMA PIONEIROS MIRINS. MEMO NR 032, PROCESSO NR 2011/2873/000053.

LANCADO POR : MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS EM 07JUL2011 AS 11:51 HS


Maria Gorete dos Santos
Assessora de Orcamentos
Instituto Pioneiros Mirins
Mat: 830368-1



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO I AO DECRETO Nº 4.240, de 19 de janeiro de 2011.

Palmas, 07 de Julho de 2011.

**DO: Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente
PARA: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SERVIÇOS/ MATERIAIS Nº 073/2011

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Und.	Concessão de bolsa aos 42.474 beneficiários do Programa Pioneiros Mirins, no valor de 17.117,396,00(dezessete milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais).
Classificação Orçamentária		Natureza de Despesa
28.730.08.243.0031.4.311		3.3.90.18
		Fonte Detalhada
		0100
		Nº da ND e/ou Declaração
		2011ND000211
Valor Estimado R\$:17.117,396,00(dezessete milhões, cento e dezessete mil,trezentos e noventa e seis reais).		
Prazo de Execução: 6(seis) meses		
Nº do Processo: 2011/2873/00053		
Forma de Pagamento: Parcelado		
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO		
Sistema de Registro de Preços – SRP*: Não		

Finalidade do Material ou Serviço

Pagamento de 42.474 beneficiários do Programa Pioneiros Mirins no decorrer de 6(seis) meses do corrente ano.

Ordenador da Despesa
 Simone S. Rocha
 Presidente do Instituto
 Pioneiros Mirins
 Ato nº 145 - NM

Manifestação do Secretário do Planejamento

<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrária Em <u>08 JUL 2011</u>	 Secretário de Estado do Planejamento
---	--

Francisco Martins de Araujo Neto
Subsecretário de Modernização
Tecnologia e Informação
Mat. 892737-1 SEPLAM-TO

LEI Nº 856, DE 26 DE JULHO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 540

*Revogada pela Lei nº 2.268, de 23/12/2009.

Institui a Bolsa de Complementaridade Escolar, destinada aos Pioneiros Mirins, e dá outras providências.

**Regulamentada pelo Decreto nº 864, de 14/11/1999. D.O nº 865. Pág. 17966.*

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria da Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria do Trabalho e Ação Social, concederá aos Pioneiros Mirins uma Bolsa de Complementaridade Escolar, na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2º. Para os fins da presente Lei, considera-se:

- I - Pioneiro Mirim, toda criança ou adolescente participante do Programa, na faixa etária de sete a quatorze anos, cuja renda familiar atinja, no máximo, a dois salários mínimos;
- II - complementaridade escolar, a atividade de ensino, descentralizada ou não, desenvolvida na Organização dos Pioneiros Mirins, com o caráter de adição prática aos conhecimentos básicos proporcionados pela educação formal.

Parágrafo único. Para beneficiar-se da bolsa de complementaridade escolar, o pioneiro mirim deverá estar devidamente matriculado numa instituição de ensino e apresentar frequência mensal, de sua participação escolar, à coordenação do programa.

Art. 3º. Para convalidar os cursos e atividades complementares da Organização dos Pioneiros Mirins, o seu conteúdo será previamente aprovado pela Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 4º. A Bolsa de Complementaridade Escolar será concedida aos Pioneiros Mirins na medida em que tenham frequência sistemática na unidade, podendo envolver estágio de iniciação no trabalho, na faixa etária apropriada.

Art. 5º. A Secretaria da Educação e Cultura acompanhará os trabalhos da Organização dos Pioneiros Mirins, com o propósito de:

- I - propor aperfeiçoamentos e melhoria de conteúdo para os programas de complementaridade escolar, em articulação com a Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- II - identificar vocações e incentivar o seu desenvolvimento;
- III - treinar e qualificar monitores ou instrutores para os programas de complementaridade escolar;
- IV - prover suporte para o desenvolvimento de cursos de iniciação esportiva;
- V - garantir o suprimento de merenda escolar aos participantes dos programas.

Art. 6º. Às famílias dos Pioneiros Mirins será concedida uma cesta básica de alimentos.

Parágrafo único. A cesta básica, de que trata o *caput* deste artigo, será regulamentada pelo Poder Executivo e a sua concessão ficará a cargo da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

~~Art. 7º. Fica criado um Fundo de Geração de Rendas e Instrumentos de Trabalho, que será administrado pela Secretaria do Trabalho e Ação Social. (Revogado pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~

~~Parágrafo único. O Fundo, de que trata o *caput* deste artigo, terá como fontes de suprimento: (Revogado pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~

- ~~a) Dotações orçamentárias a ele consignadas anualmente; (Revogada pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~
- ~~b) Doações e contribuições de empresas ou organizações não governamentais, bem como de pessoas físicas; (Revogada pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~
- ~~c) Convênios com organismos ou entidades públicas; (Revogada pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~
- ~~d) Outras fontes. (Revogada pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).~~

Art. 8º. O Fundo de Geração de Rendas e Instrumentos de Trabalho será regulamentado por decreto do Poder Executivo. (Revogado pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).

Art. 9º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como dotação básica de constituição do Fundo. (Revogado pela Lei nº 1.197, de 13/12/2000).

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo é condicionada à captação referida no parágrafo único do art. 7º, alíneas “b” e “c”, na proporção de, pelo menos, dois por um de recursos privados ou de outras origens e do Estado, respectivamente. *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

Art. 10. *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

I - *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

II - *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

III - *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

Parágrafo único. *(Revogado pela Lei nº 867, de 16/10/1996).*

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 1996, 175º da Independência 108º da República e 8º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXI - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009 - Nº 3.044

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.268, de 23 de dezembro de 2009.

Institui a Fundação Pioneiros Mirins, reestrutura o Programa Pioneiros Mirins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É instituída a Fundação Pioneiros Mirins, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, e jurisdição em todo o território estadual.

§ 1º A Fundação, a que se refere o caput deste artigo, tem por finalidade precípua administrar o Programa Pioneiros Mirins, criado pela Lei 258, de 20 de fevereiro de 1991.

§ 2º A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social será responsável pela fixação das políticas e diretrizes relacionadas às ações de caráter social do Programa Pioneiros Mirins.

Art. 2º Além de proporcionar em todo o território do Estado condições de melhoria no processo educacional e social de crianças e adolescentes, compete à Fundação:

I – promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento socioeducacional de crianças e adolescentes;

II – captar recursos e estabelecer parcerias junto a instituições públicas e privadas, e controlar a aplicação de seus recursos;

III – estruturar um Programa Pedagógico com enfoque em reforço escolar, bem como criar condições físicas e tecnológicas para a execução do Programa Pioneiros Mirins.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação Pioneiros Mirins pode estabelecer parcerias mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º Os municípios do Estado constituem-se parceiros preferenciais e necessários ao pleno desenvolvimento do Programa especialmente mediante convênios.

Art. 3º O Patrimônio da Fundação é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados, pela União, pelos Estados, pelos Municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação, de que trata o caput deste artigo, reverterá ao Estado do Tocantins.

Art. 4º Os recursos financeiros da Fundação são os provenientes de:

I – dotação orçamentária consignada no orçamento do Estado;

II – subvenções e auxílios que lhe venham a ser concedidos por qualquer entidade pública ou privada, nacional, internacional ou estrangeira;

III – recursos oriundos de acordos, contratos e convênios ou de prestação de serviços a terceiros;

IV – operações de crédito e juros bancários;

V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 5º A Fundação tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Diretor, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, constituído por nove membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;

II – Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e dois suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

III – Estrutura Administrativa:

1. Presidência;
- 1.1. Vice-Presidência;
- 1.2. Assessoria Especial e de Captação de Recursos;
- 1.3. Diretoria Pedagógica;
- 1.3.1. Coordenadoria Pedagógica de Avaliação e Monitoramento;
- 1.4. Diretoria de Assistência Social;
- 1.4.1. Coordenadoria de Núcleos e Acompanhamento Social;
- 1.5. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1. Coordenadoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e a Estrutura Administrativa da Fundação têm seu funcionamento fixado em regimento interno.

Art. 6º O Conselho Diretor de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei tem a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria:

a) da Educação e Cultura, que o presidirá;

b) de Trabalho e Desenvolvimento Social;

c) de Esportes;

d) da Cidadania e Justiça;

e) da Juventude;

f) de Saúde;

II – três representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes devem ser indicados pelos titulares das pastas e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Diretor é de dois anos.

§ 3º A participação dos membros do Conselho não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º A implantação da Fundação Pioneiros Mirins se dará de forma gradual e progressiva, de modo a compatibilizar sua operacionalização com as disponibilidades financeiro-orçamentária.

Art. 8º É reestruturado o Programa Pioneiros Mirins destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com idade de seis a 14 anos, cuja a família possua rendimento mensal de até dois salários mínimos e renda per capita de até um terço do salário mínimo vigente.

Art. 9º O Programa Pioneiros Mirins tem por finalidade:

I – executar ações e projetos relacionados com o desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes;

II – oferecer atividades de reforço escolar e Bolsa-Auxílio a todos os beneficiários do Programa em atividade nos Municípios do Estado do Tocantins;

III – incentivar:

a) o hábito da leitura e da escrita como elementos do processo de compreensão dos atos da fala e das interações comunicativas nas atividades de leitura, escrita e produção de textos;

b) atividades de empreendedorismo aos beneficiários assistidos pelo Programa Pioneiros Mirins;

IV – desenvolver:

a) o raciocínio lógico-matemático partindo de situações concretas, por meio de atividades lúdicas, jogos pedagógicos, olimpíadas, gincanas, dentre outras;

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	7
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	8
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	30
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	33
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	33
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	36
ADAPEC	43
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	43
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR	43
DETTINS	45
DETRAN	45
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	45
RURALTINS	46
IGEPREV-TOCANTINS	46
ITERTINS	46
NATURATINS	47
PRODIVINO	47
JUCETINS	47
DEFENSORIA PÚBLICA	48
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

b) cursos profissionalizantes e realizar palestras aos familiares dos beneficiados, por meio de parcerias;

c) ações de conscientização relacionadas ao meio ambiente;

d) estimular programas de educação para o trânsito;

V - contribuir com a formação de conceitos éticos, morais e cívicos, possibilitando a formação cidadã das crianças e dos adolescentes atendidos pelo Programa Pioneiros Mirins;

VI - promover o envolvimento das famílias dos beneficiados nas ações desenvolvidas, fortalecendo os laços sócios afetivos;

VII - oferecer atividades esportivas, culturais, recreativas e artísticas;

VIII - ampliar o universo de conhecimento das crianças e dos adolescentes, elevando o nível de consciência crítica no âmbito social, político, econômico e educacional.

Art. 10. É considerado Pioneiro Mirim toda criança ou adolescente participante do Programa, nos termos do art. 8º desta Lei, que esteja devidamente matriculada numa instituição de ensino, com frequência escolar mínima de 75% em estabelecimento de ensino regular, bem como inscrita e aprovada, na conformidade das normas regulamentares.

Art. 11. É concedida, durante o período de 10 meses, Bolsa-Auxílio aos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins, na forma do Regulamento.

Art. 12. Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da Fundação Pioneiros Mirins são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo até a instituição de quadro próprio da Fundação.

Parágrafo único. Os cargos de chefia, assessoramento e de confiança que, atualmente, são utilizados diretamente para a consecução dos objetivos do Programa Pioneiros Mirins, poderão ser alocados na Fundação Pioneiros Mirins.

Art. 13. É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias.

Art. 15. São acrescidos à Tabela I - Cargos de Natureza Especial - NES, do Anexo II à Lei n. 1.950, de 7 de agosto de 2008, os seguintes cargos:

I - um cargo de Presidente de Fundação Pública;

II - um cargo de Vice-Presidente de Fundação Pública.

Art. 16. É acrescido à Tabela III - Cargos em Comissão dispostos nas estruturas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, do Anexo II à Lei n. 1.950, de 7 de agosto de 2008, sete cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS, dispostos da seguinte forma:

I - quatro cargos nível DAS-10, denominados:

a) Chefe da Assessoria Especial e de Captação de Recursos;

b) Diretor Pedagógico;

c) Diretor de Assistência Social;

d) Diretor de Administração e Finanças;

II - três cargos nível DAS-7, denominados:

a) Coordenador Pedagógico de Avaliação e Monitoramento;

b) Coordenador de Núcleos e Acompanhamento Social;

c) Coordenador de Administração e Finanças.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. São revogadas as Leis 258, de 20 de fevereiro de 1991, e 856, de 26 de julho de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009; 188ª da Independência, 121ª da República e 21ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Leomar de Melo Quintanilha
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Maria das Dores Braga Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 5.151 - CSS.

VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

TÁLITHA CRISTINA TOZZI MICHEL, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 861248-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedida à Câmara dos Deputados, no período de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009; 188ª da Independência, 121ª da República e 21ª do Estado.

EDUARDO MACHADO SILVA
Governador do Estado, em exercício

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.158 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos Ofícios n. 8.079/DFNSP/SENASP/MJ/2009, de 15 de dezembro de 2009, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e n. 125/2009 - PM/3-EMG, de 22 de dezembro de 2009, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, resolve

DESIGNAR

para integrar o contingente da Força Nacional de Segurança Pública, com objetivo de prestar apoio na manutenção da ordem pública no Estado do Amazonas, nas regiões de fronteiras com a Venezuela, Colômbia e Peru, no período de 6 de janeiro a 6 de abril de 2010, os seguintes Policiais Militares do Estado do Tocantins:

Posto/Grad	Matrícula	Nome
SDPPMTO	453803-0	JOSÉ LUIZ GOMES CARVALHO;
1º SGT QPPMTO	460729-5	GEVALDO DE MESQUITA E SOUSA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009; 188ª da Independência, 121ª da República e 21ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.159 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ZELI FERNANDES AGUIAR para exercer o cargo de Superintendente de Administração e Finanças - DAS-12, da Secretaria da Comunicação, a partir de 7 de dezembro de 2009.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009; 188ª da Independência, 121ª da República e 21ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.160 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve


MANTER

FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 866895-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria do Governo, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009; 188ª da Independência, 121ª da República e 21ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil



Carlos Henrique Amorim
GOVERNADOR DO ESTADO
Antônio Lopes Braga Júnior
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
Adson José Honori de Melo
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO TOCANTINS



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2010 - Nº 3.057

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3.936,
de 15 de janeiro de 2010.**

Homologa o Regimento Interno da Fundação Pioneiros Mirins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei 2.268, 23 de dezembro de 2009, e

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Fundação Pioneiros Mirins na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 2010; 189º da Independência, 122ª da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Leomar de Melo Quintanilha
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Maria das Dores Braga Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Rosaldo de Farias Ribeiro
Presidente da Fundação Pioneiros Mirins

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.936,
de 15 de janeiro de 2010.

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO
PIONEIROS MIRINS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Fundação Pioneiros Mirins, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, e jurisdição em todo território estadual, tem as atribuições de suas unidades administrativas definidas neste Regimento Interno.

Art. 2º A Fundação Pioneiros Mirins tem por finalidade precípua, além das estabelecidas no art. 2º da Lei 2.268, de 23 de dezembro de 2009, administrar o Programa Pioneiros Mirins, criado pela Lei 258, de 20 de fevereiro de 1991.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Fundação Pioneiros Mirins tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Diretor;

II – Conselho Fiscal;

III – Estrutura Administrativa:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Assessoria Especial e de Captação de Recursos;

d) Diretoria Pedagógica:

1. Coordenadoria Pedagógica de Avaliação e Monitoramento;

e) Diretoria de Assistência Social:

1. Coordenadoria de Núcleos e Acompanhamento Social;

f) Diretoria de Administração e Finanças:

1. Coordenadoria de Administração e Finanças.

Seção I Do Conselho Diretor

Art. 4º O Conselho Diretor será constituído por nove membros, a saber:

I – um representante da Secretaria:

a) da Educação e Cultura, que o presidirá;

b) do Trabalho e Desenvolvimento Social;

c) do Esporte;

d) da Cidadania e Justiça;

e) da Juventude;

f) da Saúde;

II – três representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes devem ser indicados pelos titulares das pastas e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Diretor é de dois anos.

§ 3º A participação dos membros no Conselho não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 5º O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e dois suplentes, de reconhecida idoneidade e comprovada competência técnica para o exercício da função.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal devem se reunir semestralmente, ou quantas vezes forem necessárias, para exercer suas funções na sede da fundação para exame das contas da entidade.

§ 2º Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Diretor, dentre seus membros, em reunião convocada para esse fim.

§ 3º Serão eleitos os que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 4º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente desse órgão.

§ 5º A participação dos membros do Conselho Fiscal não enseja qualquer tipo de remuneração no exercício da função.

§ 6º As reuniões devem ser realizadas mediante convocação, com aviso de recebimento.

§ 7º A designação da nova diretoria ocorrerá, no mínimo, 30 dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de oito dias em caso de vacância que se opere por outro motivo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Conselho Diretor

Art. 6º Compete ao Conselho Diretor:

I – exercer a fiscalização do patrimônio e dos recursos da Fundação Pioneiros Mirins;

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	12
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	16
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	16
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	18
ADAPEC	18
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR	18
DERTINS	18
RURALTINS	18
ITERTINS	19
PRODIVINO	19
JUCETINS	19
UNITINS	19
DEFENSORIA PÚBLICA	20
TRIBUNAL DE CONTAS	21
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	23

II – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

III – indicar as diretrizes e prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação relacionadas ao Programa Pioneiros Mirins;

IV – acompanhar a implementação do Programa Pioneiros Mirins, participando da sua execução e analisando seus resultados;

V – promover a articulação interinstitucional e intra-institucional, buscando a convergência de esforços para implementação do Programa Pioneiros Mirins;

VI – eleger os integrantes do Conselho Fiscal;

VII – homologar os atos e as instruções normativas da Fundação;

VIII – zelar pelo fiel cumprimento do disposto no art. 2º deste Regimento;

IX – resolver os casos omissos neste Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Diretor reunirá, ordinariamente, a cada três meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por dois terços dos Diretores, no mínimo.

§ 2º O Conselho Diretor somente deliberará com a presença de, pelo menos, dois terços de seus integrantes, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Seção II
Da Presidência

Art. 7º À Presidência da Fundação, compete:

I – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as normas em vigor da Fundação, bem como as orientações oriundas do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – assinar, em conjunto com a Vice-Presidência, convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Diretor;

IV – manter contato e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

V – representar política e institucionalmente a Fundação, articulando-se com instituições públicas e privadas, bem como auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado na representação em juízo;

VI – decidir, ouvido o Conselho Diretor, sobre a divulgação dos resultados de estudos, pesquisas e projetos realizados pela Fundação;

VII – submeter ao Conselho Diretor a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nos núcleos dos 139 municípios;

VIII – admitir, promover, transferir e dispensar servidores da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com este Regimento.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 8º À Vice-Presidência, responsável pela função executiva e de coordenação das atividades relacionadas ao objetivo a que se propõe na Fundação, compete:

I – substituir o Presidente nas ausências ou nos impedimentos;

II – assistir ao Presidente nos assuntos de sua competência;

III – submeter à apreciação do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

IV – desempenhar demais tarefas compatíveis com suas atribuições e outras determinadas pelo Presidente.

Subseção única
Da Assessoria Especial e de Captação de Recursos

Art. 9º Compete à Assessoria Especial e de Captação de Recursos:

I – assessorar o Presidente nas diversas atribuições que lhe são pertinentes;

II – realizar contato com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras para captação de recursos e firmar convênios;

III – cumprir o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação.

Seção IV
Da Diretoria Pedagógica

Art. 10. Compete à Diretoria Pedagógica:

I – orientar, monitorar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos Núcleos dos Pioneiros Mirins;

II – gerenciar resultados alcançados, visando à melhoria do processo educativo e a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;

III – dar suporte pedagógico aos coordenadores dos pólos do Programa Pioneiros Mirins;

IV – acompanhar, bimestralmente, por meio de relatórios, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos Núcleos dos Pioneiros Mirins;

V – promover formação continuada para coordenadores de núcleos, coordenadores pedagógicos e educadores sociais;

VI – realizar o assessoramento pedagógico nos núcleos do Programa, nas atividades curriculares, por meio de planejamento coletivo.

Subseção única
Da Coordenação Pedagógica de Avaliação e Monitoramento

Art. 11. Compete à Coordenação Pedagógica de Avaliação e Monitoramento:

I – acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores nos Núcleos dos Pioneiros Mirins;

II – enviar, bimestralmente, para a Diretoria Pedagógica relatórios dos resultados alcançados e a frequência mensal dos alunos beneficiários;

III – dar suporte pedagógico aos professores dos Núcleos;

IV – comunicar a situação de funcionamento dos Núcleos quanto aos aspectos de estrutura física e pedagógicos;

V – monitorar as atividades desenvolvidas nos Núcleos dos Pioneiros Mirins por meio de relatórios e visitas *in loco*;

VI – analisar as fichas de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins.

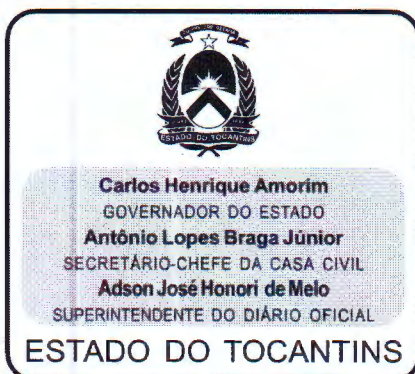
Seção V
Da Diretoria de Assistência Social

Art. 12. Compete à Diretoria de Assistência Social:

I – responsabilizar-se pela coordenação municipal do Programa Pioneiros Mirins;

II – selecionar os alunos a serem beneficiados, com faixa etária entre seis e 14 anos de idade, baseando-se em um levantamento sócio-econômico de suas respectivas famílias;

III – controlar e atestar a frequência mensal dos servidores vinculados à Diretoria do Programa Pioneiros Mirins;



IV – realizar a distribuição de uniformes para os beneficiários do Programa, quando disponíveis;

V – fornecer dados dos familiares e alunos beneficiários do Programa para alimentar o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

VI – responsabilizar-se pela seleção e pagamento do Coordenador municipal para o Programa;

VII – promover capacitações direcionadas às finalidades do Programa para os coordenadores e educadores lotados nos núcleos dos municípios parceiros;

VIII – supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o Programa Pioneiros Mirins.

Subseção única
Da Coordenadoria de Núcleos e Acompanhamento Social

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Núcleos e Acompanhamento Social:

I – enviar, bimestralmente, relatórios das ações realizadas e mensalente, as frequências dos servidores lotados nos Núcleos dos Pioneiros Mirins de seu município à Diretoria de Assistência Social;

II – realizar a seleção dos alunos a serem beneficiados, com idade entre seis e 14 anos, baseando-se em levantamento sócio-econômico de suas respectivas famílias;

III – realizar a distribuição dos uniformes para os beneficiários do Programa;

IV – enviar à Diretoria de Acompanhamento Social dados dos familiares e alunos beneficiários do Programa para alimentar o cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

V – realizar atividades sócioeducativas às famílias dos beneficiários.

Seção VI
Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 14. Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I – emitir parecer prévio e justificado para aquisição de bens e direitos, para fins de deliberação do Conselho Diretor;

II – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Diretor;

III – controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV – movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente;

V – acompanhar os demonstrativos contábeis da Fundação;

VI – apreciar e enviar para o Conselho Fiscal a prestação anual de contas;

VII – promover a elaboração da proposta orçamentária da Fundação, compatibilizando o orçamento com o Plano Plurianual – PPA;

VIII – desempenhar, por determinação da Presidência, outras atividades inerentes às suas atribuições.

Subseção única
Da Coodenadoria de Administração e Finanças

Art. 15. Compete à Coordenação de Administração e Finanças:

I – manter e zelar pelos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis da Fundação;

II – elaborar relatório anual das atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Diretor;

III – manter o controle de contratos, convênios, receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação, e encaminhar relatório para a Diretoria de Administração e Finanças;

IV – realizar a contabilidade da Fundação;

V – fazer a prestação anual de contas e enviar para apreciação da Diretoria de Administração e Finanças;

VI – elaborar a proposta orçamentária para cada exercício financeiro;

VII – desempenhar outras atividades na área de sua competência.

Seção VII
Do Conselho Fiscal

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Diretor;

II – analisar, bimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Fundação;

III – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

IV – fiscalizar os atos da Fundação no âmbito fiscal e contábil, verificando o cumprimento dos deveres legais e regimentais;

V – examinar livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão, balanço e as contas anuais, emitindo parecer;

VI – apoiar atividades de auditoria interna e externa;

VII – denunciar eventuais infrações estatutárias;

VIII – analisar e aprovar o balanço financeiro;

IX – fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

X – praticar os atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XI – sugerir medidas para sanear irregularidades encontradas;

XII – examinar contratos, acordos e convênios que importem em despesa.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É vedado, a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria, e ineficaz, em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais.

Art. 18. O mandato da composição do Conselho Diretor e Fiscal será de dois anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim.

Art. 19. São substituídos nas ausências ou nos impedimentos:

I – o Diretor, por coordenador designado pelo Presidente;

II – os demais ocupantes de cargos de chefia, por servidor indicado pelo superior hierárquico imediato e designado pelo Presidente.

Art. 20. Os casos omissos deste Regulamento são dirimidos pelo Conselho Diretor.

ATO Nº 111 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

EDSON PEREIRA APINAGÉ, Assistente Administrativo, matrícula 26751-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido ao Município de Tocantinópolis, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 113 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA, Operador de Microcomputador, matrícula 866865-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, cedido ao Município de Esperantina, no período de 1º de janeiro a 31



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00196 Data de emissao: 25/07/2011 Gestao: 00004

UG Descricao No.Processo
287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL 2011/2873/00053
Credor: FUNDACAO PIONEIROS MIRINS CNPJ/CPF 11479537-0001/00

Endereco: QUADRA 104 NORTE AV. LO 2 N° 31
Cidade: PALMAS UF: TO CEP: 77006022 Origem Material
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 28730 08243003143110000\ 0100666666 339018 287300 431101

Ref.Dispensa: 2466/11 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 8 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****17.117.396,00 *****17.117.396,00

DEZESSETE MILHOES, CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS*****

SUBITEM DA DESPESA:

04 17.117.396,00

CRONOGRAMA MENSAL:

Table with columns for months (Janeiro to Dezembro) and exercise period (Exercicio Seguinte). Includes sub-items for Cronograma de Desembolso Previsto.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: CONCESSAO DE BOLSA AUXILIO AOS 42.474 BENEFICIARIOS DO PROGRAMA PIONEIROS MIRINS/2011.

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - MUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa apta para: (X) Liquidação () Pagamento
Palmas TO, 11/08/11

Whitney Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****17.117.396,00
Local e Data da Entrega PALMAS TO 25/07/2011
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 908458031/15 - ANA MEIRE DA SILVA COSTA RABEL
ORDENADOR DE DESPESA

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato nº 145 - NM

LEI Nº 2.466, de 7 de julho de 2011.

Cria o Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente, órgão autônomo, despersonalizado, integrante da Administração Direta, vinculado à Secretaria da Educação.

§ 1º O órgão de que trata este artigo é dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º Incumbe à Secretaria da Educação prestar o apoio logístico e operacional ao Instituto, necessário ao desempenho das suas atividades.

Art. 2º Para o alcance das finalidades, o Instituto conta com a participação direta, em transversalidade, da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Compete ao Instituto administrar o Programa Pioneiros Mirins, e, para tanto:

I – encaminhar propostas e realizar ações em corresponsabilidade com as Secretarias, em horizontalidade, obedientes aos programas contidos nos planos de governo das respectivas pastas;

II – efetivar a melhoria do processo educacional e a inclusão social de crianças e adolescentes;

III – promover, planejar e executar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento socioeducacional de crianças e adolescentes e respectivas famílias, com foco na erradicação da pobreza, da fome, da privação e da fragilidade dos vínculos afetivo-relacionais;

IV – atender os menores entre seis e dezoito anos de idade que estejam em situação de vulnerabilidade, tenham a renda familiar até dois salários mínimos ou *per capita* até um terço do salário mínimo e não sejam beneficiários de outra bolsa estudantil;

V – promover a cidadania por meio de acompanhamento da formação do pioneiro e da manutenção e do aprimoramento das relações com a escola, o trabalho, a família e a sociedade;

VI – acompanhar o desenvolvimento do pioneiro na escola, com a promoção de atividades de apoio ao desenvolvimento escolar, em especial à educação ambiental, e de incentivo à qualificação e ao protagonismo juvenil, com vistas à inserção no mercado de trabalho e melhoria do padrão de rendimento das famílias;

VII – motivar o envolvimento dos pais no processo de educação dos filhos, estimulando-os ao convívio na escola;

VIII – estabelecer parcerias, onerosas ou não, mediante cooperação associativa de natureza técnica, científica e financeira;

IX – captar recursos e controlar sua aplicação junto a instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. Os Municípios do Estado se constituem parceiros preferenciais e necessários ao pleno desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art. 4º O Programa Pioneiros Mirins, reestruturado na forma desta Lei, destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes, organizados em categorias e em consonância com os agravos da faixa etária, na forma seguinte:

I – crianças, com idade de seis a doze anos incompletos;

II – adolescentes, com idade entre doze e dezoito anos.

Parágrafo único. Os adolescentes são acompanhados em atividades de qualificação para inserção no mercado de trabalho e promoção ao empreendedorismo e educação ambiental.

Art. 5º O Programa Pioneiros Mirins tem as seguintes finalidades:

I – contribuir para a formação ampla do beneficiário por meio da interação socioeducativa e do trabalho preventivo, minimizadora da situação de risco social e pessoal, com utilização de recursos pedagógicos lúdicos e multidisciplinares, os quais despertem hábitos e habilidades potencializadores das capacidades cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de formação cidadã, ética, estética, moral e cívica;

II – apoiar e estimular a melhoria do desempenho escolar e a fixação dos conteúdos, de modo a incentivar o hábito da leitura e da escrita como elementos do processo de preparação para as interações comunicativas e a produção intelectual;

III – ampliar o universo do conhecimento e desenvolver a autonomia crítica no âmbito educacional, social, político e econômico, de maneira a promover oficinas e atividades que integrem conceitos e práticas, abrangendo os Quatro Pilares da Educação, a saber, Conhecer, Fazer, Conviver e Ser;

IV – ofertar:

a) complementação alimentar saudável e balanceada, em hábitos salutaros de consumo e manipulação de alimentos, bem assim, educação para a segurança alimentar;

b) atividades de desenvolvimento intelectual e artístico, apoio pedagógico, prática esportiva e de iniciação pré-profissional;

V – incentivar:

a) atividades de empreendedorismo e de formação pré-profissional e profissional, com capacitação em cursos profissionalizantes;

b) campanhas de sensibilização em prol do desenvolvimento das políticas públicas de interesse governamental;

VI – desenvolver:

a) cursos profissionalizantes com foco na realidade local de inserção laboral, nas perspectivas de empreendimentos futuros e dentro da proposta de planejamento e desenvolvimento econômico do Estado, considerando as vocações e potencialidades;

b) ações de educação ambiental e cidadania que visem à formação de uma consciência ética pela preservação e conservação da natureza;

c) programas de orientação para o trânsito, de orientação vocacional, de encaminhamento para o mercado de trabalho e demais campanhas de interesse social;

VII – promover palestras e encontros, envolvendo as famílias dos beneficiados nas ações desenvolvidas, fortalecendo os laços sócioafetivos.

Art. 6º É Pioneiro Mirim toda criança e adolescente participante do Programa, que:

I – nele esteja inscrito e aprovado na conformidade das normas regulamentares;

II – esteja matriculado em instituição de ensino;

III – obtenha frequência escolar mínima de 75%.

Art. 7º Aos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins é concedida bolsa-auxílio, na forma, no período e nos valores constantes em regulamento, a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Constituem patrimônio do Instituto os bens e direitos adquiridos a qualquer título, desde que livres e desembaraçados de ônus, inclusive os decorrentes de demanda judicial.

Parágrafo único. Em caso de extinção, os bens e as rendas do Instituto permanecem no Poder Executivo Estadual.

Art. 9º Os recursos financeiros do Instituto são provenientes da captação de receitas, em especial de:

I – dotação anualmente consignada no orçamento estadual;

II – subvenções disponibilizadas pela União, pelos Estados, pelos Municípios;

III – doações e auxílios por parte de qualquer entidade pública e privada, nacional, internacional e estrangeira;

IV – recursos oriundos de parcerias e serviços prestados mediante convênio, contrato, acordo, ajuste, tratado e prestação de serviços por terceiros;

V – operação de crédito e juros bancários;

VI – outras eventuais receitas.

Art. 10. Para gestão superior das atividades do Instituto, é criado o cargo de Presidente.

Art. 11. Até a criação de quadro próprio, os servidores públicos efetivos, necessários aos trabalhos do Instituto, são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Art. 12. O Instituto conta com a seguinte estrutura operacional:

1. Gabinete da Presidência;
 - 1.1. Chefia de Gabinete;
 - 1.2. Superintendência de Articulação das Ações dos Pioneiros Mirins;
 - 1.2.1. Diretoria de Ações dos Pioneiros Mirins;
 - 1.2.1.1. Coordenadoria de Ações Descentralizadas da Região Central;
 - 1.2.1.2. Coordenadoria de Ações Descentralizadas da Região Norte;
 - 1.2.1.3. Coordenadoria de Ações Descentralizadas da Região Sul;
 - 1.2.2. Diretoria Sociopedagógica;
 - 1.2.2.1. Coordenadoria de Apoio Pedagógico;
 - 1.2.2.2. Coordenadoria de Esporte e Lazer;
 - 1.2.2.3. Coordenadoria Social;
 - 1.2.3. Diretoria de Geração de Renda e Qualificação Profissional;
 - 1.2.3.1. Coordenadoria de Empreendedorismo;
 - 1.2.3.2. Coordenadoria de Geração de Renda;
 - 1.3. Diretoria de Gestão;

- 1.3.1. Coordenadoria da Bolsa Pioneiros Mirins;
- 1.3.2. Coordenadoria de Administração, Fiscalização e Transporte;
- 1.3.3. Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
- 1.3.4. Coordenadoria de Contratos e Convênios;
- 1.3.5. Coordenadoria de Gestão Profissional;
- 1.4. Assessoria de Captação de Recursos;
- 1.5. Assessoria de Comunicação e Redação;
- 1.6. Assessoria de Planejamento;
- 1.7. Assessoria Jurídica;
- 1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno.

Parágrafo único. O Quadro de cargos, símbolos e quantitativos é o que consta do Anexo Único a esta Lei.

Art. 13. O Regimento Interno do Instituto é aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. É criado, em nível de assessoramento do Instituto, o Conselho Estadual de Apoio ao Programa Pioneiros Mirins, integrado:

I – pelo Presidente do Instituto, que também o preside;

II – de um representante da Secretaria:

- a) da Ciência e Tecnologia;
- b) da Cultura;
- c) da Educação;
- d) da Habitação;
- e) da Juventude e dos Esportes;
- f) da Justiça e dos Direitos Humanos;
- g) da Saúde;
- h) do Trabalho e da Assistência Social;

III – de um representante da Assembleia Legislativa.

§1º Os representantes do Conselho:

I – titulares e suplentes, são indicados dentre os servidores efetivos pelos respectivos dirigentes dos órgãos;

II – são designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução;

III – titular e suplente da Assembleia Legislativa, indicados pelo seu Presidente.

§2º O suplente assume automaticamente na ausência ou impedimento do titular.

§3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§4º Decisão do Conselho, instrumentalizada por resolução, deve ser:

I – informada, na íntegra, ao Chefe do Poder Executivo e aos demais dirigentes dos órgãos representantes;

II – publicada por extrato no Diário Oficial do Estado.

§5º Os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários aos trabalhos do Conselho são assegurados pelo Instituto.

§6º O funcionamento do Conselho e as atribuições dos Conselheiros são disciplinados em regimento interno.

Art. 15. Compete ao Conselho Estadual de Apoio ao Programa Pioneiros Mirins:

I – assegurar coerência entre a formulação e a execução das políticas públicas que envolvam o público-alvo do Instituto;

II – articular programas multissetoriais destinados ao desenvolvimento de ações voltadas para as áreas educacional, social e da juventude, compatíveis com o Programa Pioneiros Mirins;

III – acompanhar as metas e os resultados do Programa Pioneiros Mirins, e de outros que possam ter como beneficiários o público-alvo do Instituto;

IV – identificar as restrições e as dificuldades encontradas na execução articulada das ações voltadas para o público-alvo do Instituto, de modo a propor as medidas necessárias à pronta viabilização de medidas e recursos;

V – assegurar a integração governamental das ações educacionais, sociais, de juventude e de empreendedorismo;

VI – assegurar ao público-alvo do Instituto o pleno acesso aos programas e às ações governamentais, com a finalidade de erradicar a pobreza, a discriminação e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VII – promover o bem de todos, sem qualquer forma de discriminação.

Art. 16. A implantação do Instituto tem forma gradual e progressiva, com ações administrativas autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, de modo a compatibilizar a operacionalização com a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e adicional necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 18. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, relativamente ao Instituto:

I – expedir as normas complementares necessárias à implementação e atuação respectivas;

II – alterar-lhe a vinculação e a denominação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se:

I – a Lei 2.268, de 23 de dezembro de 2009, revertendo-se os bens, as rendas e o acervo patrimonial da Fundação Pioneiros Mirins para o Estado do Tocantins, no Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente;

II – o item 2, e consequentes subitens, da alínea "j" do inciso I do art. 1º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.466, de 7 de julho de 2011.

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativos
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Superintendente de Articulação das Ações dos Pioneiros Mirins	CPC-IV	1
Diretor de Ações dos Pioneiros Mirins	CPC-III	1
Coordenador de Ações Descentralizadas da Região Central	CPC-I	1
Coordenador de Ações Descentralizadas da Região Norte	CPC-I	1
Coordenador de Ações Descentralizadas da Região Sul	CPC-I	1
Diretor Sociopedagógico	CPC-III	1
Coordenador de Apoio Pedagógico	CPC-I	1
Coordenador de Esporte e Lazer	CPC-I	1
Coordenador Social	CPC-I	1
Diretor de Geração de Renda e Qualificação Profissional	CPC-III	1
Coordenador de Empreendedorismo	CPC-I	1
Coordenador de Geração de Renda	CPC-I	1
Diretor de Gestão	CPC-III	1
Coordenador da Bolsa Pioneiros Mirins	CPC-I	1
Coordenador de Administração, Fiscalização e Transporte	CPC-I	1
Coordenador de Contabilidade e Finanças	CPC-I	1
Coordenador de Contratos e Convênios	CPC-I	1
Coordenador de Gestão Profissional	CPC-I	1
Chefe da Assessoria de Captação de Recursos	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Comunicação e Redação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Planejamento	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1

LEI Nº 2.467, de 7 de julho de 2011.

Altera a Lei 1.532, de 22 de dezembro de 2004, nas partes que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Programa Cartão Moradia o Programa Cheque-Moradia, instituído pela Lei 1.532, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os arts. 1º e 3º da Lei 1.532, de 22 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....
....."

§1º Não alcança os benefícios do Programa Cartão Moradia obra destinada ao aproveitamento econômico com fins lucrativos.

§2º São beneficiadas com o Programa Cartão Moradia as construções e reformas de moradias urbanas e rurais." (NR)

"Art. 3º.....
....."

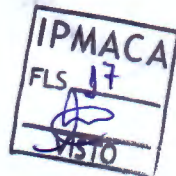
I –

b) até sessenta por cento do valor global da construção, reforma e ampliação, para família não beneficiada por outro programa de idêntico fundamento e que tenha renda compreendida entre três e seis salários mínimos mensais;

.....
.....

§1º.....
.....

I –



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00293 Data de emissao: 28/09/2011 Gestao: 00004

UG Descricao 287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL

No. Processo 2011/2873/00053 CNPJ/CPF 11479537-0001/00

Credor: FUNDACAO PIONEIROS MIRINS

Endereco: QUADRA 104 NORTE AV. LO 2 N° 31 Cidade: PALMAS

UF: TO CEP: 77006022 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI 2 400093 28730 08243003143110000 0100666666 339018 287300 431101

Ref.Dispensa: 2466/11 Empenho Orig.: 2011NE00196 Acordo:

Licitacao : 8 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel *****5.226.062,00 *****5.226.062,00

CINCO MILHOES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS*****

SUBITEM DA DESPESA:

04 5.226.062,00

CRONOGRAMA MENSAL:

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISITO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
		5.226.062,00	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UN	ANULACAO PARCIAL 2011NE00196, PARA ADEQUACAO ORCAMENTARIA.			5.226.062,00

NUSCIN / IPMACA DOCUMENTO VISADO

24 / 10 / 11

Whitaker Santana
CHEFE DO NUCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
MAT. 83052-0

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****5.226.062,00

Local e Data da Entrega PALMAS TO 25/07/2011
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 454512061/04 - ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO
ORDENADOR DE DESPESA

Pag. 1 IMPRESSO PELO SIAFEM

Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto Pioneiros Mirins
Ato n° 145 - NM



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00308 Data de emissao: 30/09/2011 Gestao: 00004

UG 287300 Descricao INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL

No. Processo 2011/2873/00053
CNPJ/CPF 11479537-0001/00

Credor: FUNDACAO PIONEIROS MIRINS

Endereco: QUADRA 104 NORTE AV. LO 2 N° 31
Cidade: PALMAS

UF: TO CEP: 77006022 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400093 28730 08243003143110000 0100666666 339018 287300 431101

Ref.Dispensa: 2466/11 Empenho Orig.: 2011NE00196 Acordo:

Licitacao : 8 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****11.891.334,00 *****11.891.334,00

ONZE MILHOES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS***

SUBITEM DA DESPESA:

04 11.891.334,00

CRONOGRAMA MENSAL:

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro Exercicio Seguinte	

11.891.334,00

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UN	ANULACAO TOTAL 2011NE0196 PARA ADQUACAO ORCAMENTARI A DESTA PASTA.			11.891.334,00

NUSCIN / IPMACA
DOCUMENTO VISADO

24 / 09 / 11 *[Signature]*
Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NUCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 83852-0

Local e Data da Entrega PALMAS TO 25/07/2011
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****11.891.334,00
=====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
454512061/04 - ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO
ORDENADOR DE DESPESA

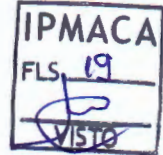
Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

[Signature]
Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

[Signature]
Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato n° 145 - NM

[Signature]
Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato n° 145 - NM

SIAFEM2011-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
CONSULTA EM 30/09/2011 AS 15:00 USUARIO : MARIA GORETE
DATA EMISSAO : 30SET2011 NUMERO : 2011ND00329
UNIDADE GESTORA : 287300 - INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
GESTAO : 00004 - FUND
TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 30SET2011



EVENTO	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
205200	2	28730	08243003143110000	01000000000	339018	287300	431101	11.891.334,00
205201	2	28730	08243003143110000	01006666666	339018	287300	431101	11.891.334,00

OBSERVACAO :
ESTORNO TOTAL DA ND 2011ND00211, PARA REGULAMENTACAO ORCAMENTARIA DESTA PAS
TA. PROCESSO NR 2011/2873/000053.

LANCADO POR : MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS EM 30SET2011 AS 14:55 HS


Maria Gorete Vieira dos Santos
Chefe da Assessoria de Planejamento
Instituto Proneiros Mirins
Mat. 830368-1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS
DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005.

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Solicito que seja autorizada a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.038.752,00 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).	PROCESSO Nº: 2011/2873/0053 DATA: 03/10/2011
--	---

Ao Servidor: Rosimeire Maria Carneiro Lotado na: Diretoria de Gestão Cargo: Diretora de Gestão Banco: Banco do Brasil S.A. Praça de Pagamento: Palmas - TO	CPF: 454.512.061-04 Conta Bancária: 83.581-1 Agência: 3615
---	---

Para pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar, como especificadas no Plano de Aplicação em anexo, na seguinte Categoria de Programação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
2873 08 243 0031 4311	33.90.18.04	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	2.038.752,00
TOTAL			2.038.752,00

Em 03 / 10 / 2011

Assinatura e Carimbo do Solicitante

Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestão
Mat. 864972-3

De acordo.

Em 03 / 10 / 2011

Simone Silva S. Rocha
(Orderador de Despesa)
Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato nº 145 - NM



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS
DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	DENOMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
33.90.18.04	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.038.752,00
Especificação da Despesa	Destinado ao pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar aos 42.474 beneficiários do Programa Pioneiros Mirins	
33.90.39	O.S.T Pessoa Jurídica	
Especificação da Despesa	Destinado a atender despesas com manutenção de veículos, serviços de remessa de correspondências e encomendas, confecções de impressos gráficos, carimbos, confecção de chaves, serviços elétricos e hidráulicos, manutenção do prédio da Controladoria-Geral, despesas com cartórios, manutenção de equipamentos, fornecimento de alimentação preparada, emolduramentos, hospedagem do Secretário-Chefe e outros serviços eventuais.	
TOTAL		2.038.752,00

Em 03 / 10 / 2005

Assinatura e Carimbo do Solicitante

Rosimeire Maria Carneiro
Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestão
Mat. 864972-3

Aprovo.

Em 03 / 10 / 2005

Simone Silva S. Rocha
(Ordenador de Despesa)
Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato nº 145 - NM



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS
DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



DIRETORIA DE GESTÃO

ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005.

PORTARIA - IPMAC Nº 008/2011

A ordenadora de despesas **SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA**, assim designado nos termos do Ato 2.300 – NM no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo n.º 2011/2873/0053,

RESOLVE:

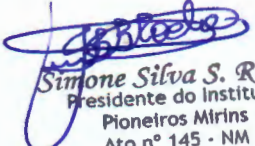
Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Rosimeire Maria Carneiro	CIC: 454.512.061-04
Endereço: QDR 110 Sul, Alameda 05, LT 05-A, Aptº 306 – Residencial Luanda	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: 77020-138
Tel. Res.: (63) 3225-2012	Tel. Com.: (63)3218- 1903
Cargo/Função: Diretora de Gestão	Matr.: 864972-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
2873.08.243.0031.4311	33.90.18.04	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.038.752,00
TOTAL			2.038.752,00


Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato nº 145 - NM



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS
DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

1.2. O VALOR DO ADIANTAMENTO: **R\$ 2.038.752,00** (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de **90 (noventa)** dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **30 (trinta)** dias após a expiração do prazo de aplicação.

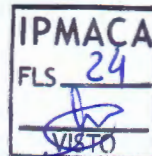
4. Fica designado o (a) servidor (a) **ELIZÂNGELA FELIPE DOS ANJOS ARAUJO** matrícula 902701-7 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

Gabinete da Presidência, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



PROCESSO: 2011/2873/0053

INTERESSADO: Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente

ASSUNTO: Emissão de NL e PD

DESPACHO Nº 182/2011

Encaminhamos, o processo 2011/2873/0053, para emissão de Nota de Empenho - NE, Nota de Liquidação - NL e Programação de Desembolso - PD, acerca de pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar, no valor de R\$ 2.038.752,00 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), após volva os autos a esta Diretoria.

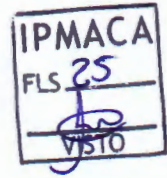
Diretoria de Gestão – IPMACA, em Palmas – TO, aos 3 dias do mês de outubro de 2011.


ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO

Diretoria de Gestão

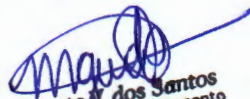


SIAFEM2011-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
 CONSULTA EM 30/09/2011 AS 15:00 USUARIO : MARIA GORETE
 DATA EMISSAO : 30SET2011 NUMERO : 2011ND00330
 UNIDADE GESTORA : 287300 - INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
 GESTAO : 00004 - FUND
 TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 30SET2011
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
 TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
 EVENTO ESF UO
 200200 2 28730 08243003143110000 01000000000 339018 287300 431101 10.193.760,00
 200201 2 28730 08243003143110000 01008888888 339018 287300 431101 10.193.760,00



OBSERVACAO :
 DETALHAMENTO DE FONTE PARA CONCESSAO DE BOLSA AOS 42.474 BENEFICIARIO DO PROG
 RAMA PIONEIROS MIRINS.PROCESSO 2011/2873/000053.

LANCADO POR : MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS EM 30SET2011 AS 14:59 HS


 Maria Gorete V. dos Santos
 Chefe da Assessoria de Planejamento
 Instituto Pioneiros Mirins
 Mat. 830360-1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00372 Data de emissao: 31/10/2011 Gestao: 00004

UG Descricao No.Processo
287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL 2011/2873/00053
Credor: FUNDACAO PIONEIROS MIRINS CNPJ/CPF 11479537-0001/00

Endereco: QUADRA 104 NORTE AV. LO 2 N° 31
Cidade: PALMAS UF: TO CEP: 77006022 Origem Material *****

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 28730 08243003143110000 0100888888 339018 287300 431101

Ref.Dispensa: 4320/64 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 9 SUP. DE FUNDOS Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****6.116.256,00 *****6.116.256,00

SEIS MILHOES, CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS*****

SUBITEM DA DESPESA:

96 6.116.256,00

CRONOGRAMA MENSAL:

Table with columns for months (Janeiro to Dezembro) and 'Exercicio Seguinte'. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO'.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: 1 UNID DESPESA COM BOLSA AUX. P/ OS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA PIONEIROS MIRINS/ 2011. 6.116.256,00

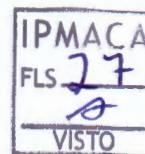
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****6.116.256,00

Local e Data da Entrega PALMAS - TO 31/10/2011
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 908458031/15 - ANA MEIRE DA SILVA COSTA RABEL
ORDENADOR DE DESPESA

Pag. 1 IMPRESSO PELO SIAFEM

Handwritten signatures and stamps: Simone Silva S. Rocha, Presidente do Instituto Pioneiros Mirins; Rosimeire Maria Carneiro, Diretora de Gestao.

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa apta para: (X) Liquidação () Pagamento
Palmas TO, 31/10/11
Whitaker Santarita Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - NOTAS DE LANCAMENTO

DATA DA EMISSAO : 31/10/2011 NUMERO : 2011NL00439
DATA DO LANCAMENTO : 31/10/2011
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
GESTAO : 00004 FUNDACAO
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 11479537000100
GESTAO FAVORECIDA : FUNDACAO PIONEIROS MIRINS

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510049	2011NE00372	333901896	0100888888	2.038.752,00
540472	45451206104	112480000		2.038.752,00

OBSERVACAO:
LIQUIDACAO DE DESPESA COM BOLSA AUX. DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA PIONEIROS
MIRINS, PROC. 053/2873/2011.

LANCADA POR: 90845803115

EM : 31/10/2011 AS 15:29 HS

----- 31/10/11

Simone Silva S. Rocha
Presidente do Instituto
Pioneiros Mirins
Ato nº 145 - NM

Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

687

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 31/10/2011 NUMERO : 2011PD00675
 DATA DO VENCIMENTO : 31/10/2011
 UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
 GESTAO : 00004 FUNDACAO

NAO PAGA NL REF.: 2011NL00439

PAGADORA
 UG : 390998 UG - FINANCEIRA TESOIRO
 GESTAO : 00001 ADMINISTRACAO DIRETA
 BANCO : 001
 AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
 CONTA CORRENTE : 149004

SECRETARIA DA FAZENDA
PAGO

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG : 11479537000100
 FUNDACAO PIONEIROS MIRINS

01 NOV 2011

GESTAO :
 BANCO : 001
 AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
 CONTA CORRENTE : 835811

OB: 54418

PROCESSO : 2011/2873/0053
 FINALIDADE : PGTO BOLSA AUX. ESTUDANTE IPMACA
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700216 2011NE00372 333901896 0100888888 2.038.752,00

VISTO

VALOR LIQUIDO: 2.038.752,00

LANCADA POR: 90845803115

EM : 31/10/2011 AS 15:40 HS
 31/10/11

Ana Meire da Silva C. Rabelo
 Ana Meire da Silva C. Rabelo
 Coord. de Contabilidade e Finanças
 Instituto Pioneiros Mirins
 Mat. 874840-3

Rosimeire Maria Carneiro
 Rosimeire Maria Carneiro
 Diretora de Gestão
 Mat. 864972-3

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE
 CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
 Após exame dos autos, declara-se a despesa
 apta para: () Liquidação (x) Pagamento
 Palmas TO, 31/10/11

Whilker Santana Wanderley
 Whilker Santana Wanderley
 CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
 DE CONTROLE INTERNO
 MAT. 836852-0

Audiléa A. da Silva Naves
 Audiléa A. da Silva Naves
 Assistente Administrativo
 Mat. 716170 - 1 SEFAZ
 05/10/11



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 01/11/2011 NUMERO : 2011PD00687
DATA DO VENCIMENTO : 01/11/2011
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
GESTAO : 00004 FUNDACAO

00 705

NAO PAGA

NL REF.: 2011NL00439

PAGADORA

UG : 390998 UG - FINANCEIRA TESOURO
GESTAO : 00001 ADMINISTRACAO DIRETA
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

SECRETARIA DA FAZENDA

PAGO

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 11479537000100
FUNDACAO PIONEIROS MIRINS

GESTAO :
BANCO : 000
AGENCIA :
CONTA CORRENTE : PAGAMENTO

01 NOV 2011

OB: 54418

PROCESSO : 2011/2873/53
FINALIDADE : PAGTO BOLSA AUX. ESTUDANTE

VISTO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700216	2011NE00372	333901896	0100888888	2.038.752,00

VALOR LIQUIDO: 2.038.752,00

LANCADA POR: 1380782627

EM : 01/11/2011 AS 10:12 HS
01/11/11

OB-54418

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação (X) Pagamento

Palmas TO, 01 / 11 / 11

Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 10/11/2011 NUMERO : 2011PD00701
DATA DO VENCIMENTO : 10/11/2011
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P. MIRINS, DE APOIO A CRIANCA E AO ADOL
GESTAO : 00004 FUNDACAO

NAO PAGA

NL REF.: 2011NL00439

PAGADORA

UG : 390998 UG - FINANCEIRA TESOURO
GESTAO : 00001 ADMINISTRACAO DIRETA
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

SECRETARIA DA FAZENDA
PAGO

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 11479537000100
FUNDACAO PIONEIROS MIRINS
GESTAO :
BANCO : 000
AGENCIA :
CONTA CORRENTE : PAGAMENTO

10 NOV 2011

0255210

PROCESSO : 2011 2873 53
FINALIDADE : PAGTO BOLSA AUX. ESTUDANTE.
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700216 2011NE00372 333901896 0100888888 2.038.752,00

VISTO

VALOR LIQUIDO: 2.038.752,00

LANCADA POR: 627048188

EM : 10/11/2011 AS 08:43 HS

10/11/11

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação Pagamento

Palmas TO, 10/11/11

Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PRESIDENCIA

ANEXO II AO DECRETO Nº 4.240, de 19 de Janeiro de 2011.

Palmas, 05 de Agosto de 2011.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 114/2011.

DO: Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente
PARA: Secretaria da Fazenda

Senhor Secretário,

Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo nº 2010/2873/0053, da operação que motivou e de suas respectivas contas, AUTORIZO O PAGAMENTO da importância de R\$ 2.038.752,00 (dois milhões trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). *relativos ao mês de outubro de 2011.*

Processo nº: 2010/2873/0053

Fornecedor/Empresa: INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Objeto da despesa: BOLSA AUXILIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PIONEIROS MIRINS.

Classificação orçamentária: 28730.04.122.0195.4311

Fonte(s): 0100888888	Recurso(s): TESOURO
-------------------------	------------------------



Ordenador de Despesa

Ciente, observados os aspectos legais, formais e os princípios éticos regentes da Administração Pública.

Em 05 de agosto de 2011.



Governador do Estado

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II		pág. 02		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº 4.424 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
09	GOVERNADORIA			1.600.001,00	
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			1.600.001,00	
09090.0618200081.246	Ampliação da Frota de Veículos e Embarcações do CBMTO	4.4.90.52	5236	1.600.001,00	
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			5.904.432,00	
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			5.904.432,00	
11010.2413100932.133	Divulgação de Material Institucional do Governo	3.3.90.30	0100	2.115.079,00	
		3.3.90.39	0100	3.789.353,00	
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS			384.163,00	
010	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS			384.163,00	
17010.0306101001.029	Adequação Física de Unidades Prisionais	3.3.90.39	0100	384.163,00	
20	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ENT. VINCULADAS			1.438.762,00	
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			1.438.762,00	
20290.1957101253.203	Promoção do Desenvolvimento de Projetos Estruturantes	4.4.90.51	0100	200.000,00	
		4.4.90.52	0100	100.000,00	
		4.4.90.92	0100	48.943,00	
20290.1957101254.202	Fomento a Projetos de Pesquisa Científicas e Tecnológicas	3.3.90.14	0100	1.087.819,00	
		3.3.90.16	0100	26.000,00	
		3.3.90.20	0100	248.446,00	
		3.3.90.30	0100	70.940,00	
		3.3.90.36	0100	94.128,00	
		3.3.90.39	0100	300.000,00	
		3.3.90.52	0100	45.700,00	
		4.4.90.20	0100	98.336,00	
		4.4.90.52	0100	173.165,00	
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			10.000,00	
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			10.000,00	
30550.1030200773.067	Estruturação das Unidades Ambulatoriais e Hospitalares no Tocantins	4.4.90.52	0225	10.000,00	
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			1.483.863,00	
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			1.483.863,00	
37010.2060100711.080	Desenvolvimento Rural Integrado aos Municípios Tocantinenses	4.4.40.42	0100	100.000,00	
				100.000,00	
37010.2676200751.471	Pavimentação de Vias Urbanas	4.4.90.51	0225	1.383.863,00	
				1.383.863,00	
43	SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES			60.000,00	
010	SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES			60.000,00	
43010.2781201412.181	Promoção de Eventos Esportivos	3.3.50.41	0100	60.000,00	
				60.000,00	
45	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			357.000,00	
010	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			357.000,00	
45010.0412200228.003	Administração Centralizada de Serviços Bancários	3.3.90.39	0100	280.000,00	
		3.3.90.92	0100	77.000,00	
55	SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			7.000.000,00	
010	SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			7.000.000,00	
55010.1545101431.484	Apoio na Implantação de Melhorias Urbanas	4.4.40.42	0100	7.000.000,00	
				7.000.000,00	
				18.236.021,00	

DECRETO Nº 4.437, de 16 de novembro de 2011.

Dispõe sobre normas para pagamento da bolsa-auxílio a beneficiário do Programa Pioneiros Mirins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º da Lei 2.466, de 7 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Incumbe ao Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente, em transversalidade com a Secretaria da Educação, a Secretaria da Ciência e Tecnologia e a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, conceder bolsa-auxílio, denominada Bolsa Complementaridade Escolar, a beneficiário do Programa Pioneiros Mirins.

Art. 2º A Bolsa Complementaridade Escolar:

I – tem o valor mensal de R\$ 48,00;

II – é concedida ao Pioneiro Mirim com frequência mínima de setenta e cinco por cento na unidade escolar em que esteja matriculado e, se for o caso, no órgão ou empreendimento do estágio;

III – é utilizada exclusivamente para aquisição dos gêneros alimentícios aprovados pelo Instituto;

IV – é paga da seguinte forma, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira:

a) cheque no mês de outubro de 2011;

b) cheque ou cartão magnético nos meses de novembro e dezembro de 2011;

c) cartão magnético, na modalidade vale-alimentação, a partir de 2012;

V – não é paga durante os meses de janeiro e julho.

Art. 3º São atribuições do Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente:

I – manter atualizado o cadastro dos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins;

II – efetuar o pagamento da Bolsa Complementaridade Escolar;

III – desenvolver atividades complementares e qualificação profissional com foco na geração de emprego e renda das famílias pioneiras.

Parágrafo único. São atividades complementares: civismo, moral, ética, cidadania, primeiros socorros, empreendedorismo, formação inicial para o trabalho, esporte e saúde.

Art. 4º São atribuições da Secretaria da Educação:

I – elaborar e acompanhar o cumprimento da Matriz Curricular e da Proposta Pedagógica nas Unidades Escolares contempladas com alunos do Programa Pioneiros Mirins;

II – disponibilizar servidores públicos para a execução dos objetivos contidos neste Decreto;

III – promover a complementaridade escolar aos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins;

IV – disponibilizar espaço físico nas Unidades Escolares para o desenvolvimento das atividades do Programa Pioneiros Mirins;

V – encaminhar ao Instituto, trimestralmente, a frequência dos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre;

VI – autorizar o acesso de servidores públicos do Instituto às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria.

Parágrafo único. Entende-se por complementaridade escolar a atividade de ensino, descentralizada ou não, desenvolvida no contra turno escolar, em caráter de adição prática aos conhecimentos básicos proporcionados pela educação formal, em especial Línguas Portuguesa, Inglesa e Espanhola, Experiências Matemáticas, Informática e Xadrez.

Art. 5º São atribuições da Secretaria da Ciência e Tecnologia:

I – disponibilizar a tecnologia informática para aprendizagem profissionalizante;

ESTADO DO TOCANTINS							
RECEITA							
ANEXO I - A do Decreto nº 4.424 de 20 de outubro				EXERCÍCIO 2011			
SUPLEMENTAÇÃO				CANCELAMENTO			
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$
00.00	RECEITAS CORRENTES		1.600.001,00	1000.00	RECEITAS CORRENTES		1.600.001,00
00.00	Transferências Correntes			1700.00	Transferências Correntes		
1730.00	Transferências de Instituições Privadas	5236	1.600.001,00	1730.00	Transferências de Instituições Privadas	5236	1.600.001,00
	TOTAL		1.600.001,00		TOTAL		1.600.001,00
INSTITUTO DE TERAPIAS DO ESTADO DO TO - ITEXINS				FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$
1000.00	RECEITAS CORRENTES		1.383.863,00	2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
1700.00	Transferências Correntes			2400.00	Transferências de Capital		
1760.00	Transferências de Convênios			2470.00	Transferências de Convênios		
1761.00	Transferências de Convênios de União e de suas Entidades			2471.00	Transferências de Convênios de União e de suas Entidades		
1761.99	Outras Transferências de União	0225	1.383.863,00	2471.99	Outras Transferências de Convênios de União	0225	10.000,00
	TOTAL		1.383.863,00		TOTAL		10.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.383.863,00				
2400.00	Transferências de Capital						
2470.00	Transferências de Convênios						
2471.00	Transferências de Convênios de União e de suas Entidades						
2471.99	Outras Transferências de Convênios de União	0225	1.383.863,00				
	TOTAL		1.383.863,00		TOTAL		1.383.863,00
	TOTAL GERAL		2.993.864,00		TOTAL GERAL		2.993.864,00

II – ofertar à equipe técnica do Instituto formação e aprimoramento em suas áreas-fim.

Art. 6º São atribuições da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:

I – encaminhar o Pioneiro Trabalhador ao Sistema Nacional de Emprego - SINE;

II – priorizar microcrédito para os responsáveis pelo Pioneiro Mirim que participarem dos cursos de geração de renda ofertados pelo Instituto;

III – disponibilizar os espaços físicos do Projeto Recriarte para o desenvolvimento dos cursos de geração de renda;

IV – responsabilizar-se pela supervisão dos estágios curriculares dos acadêmicos de Serviço Social em trabalho no Programa Pioneiros Mirins.

Art. 7º Para os propósitos deste Decreto é considerado:

I – Pioneiro Mirim, a criança e o adolescente de 6 a 13 anos, para o atendimento na Unidade Escolar;

II – Pioneiro Estagiário, o adolescente de 14 a 15 anos, para o sistema de formação voltado ao trabalho;

III – Pioneiro Trabalhador, o adolescente entre 16 e 18 anos, para o encaminhamento ao primeiro emprego.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo devem disponibilizar vagas para o Pioneiro Estagiário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Luiz Carlos Borges da Silveira
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Agimiro Dias da Costa
Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.440, de 16 de novembro de 2011.

Declara a opção do Estado do Tocantins pela aplicação das faixas de receita bruta anual até R\$ 1.800.000,00, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional no ano-calendário de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 19, inciso I, da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 2º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN n. 91, de 19 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º É declarada, para o ano-calendário 2012, a opção do Estado do Tocantins pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de R\$1.800.000,00, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

José Jamil Fernandes Martins
Secretário de Estado da Fazenda

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.816 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

IVETE DA SILVA BACRI, Professora da Educação Básica, matrícula 833493-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, no período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.834 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RITA SETÚBAL DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - CPC-III, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.849 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, a partir de 10 de outubro de 2011:

1. GENIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados - CPC-I;
2. HÉLIO AUGUSTO GOMES BORGES, Coordenador de Auditoria e Inspeção - CPC-I.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.850 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA MÁRCIA LIMA DE SOUSA para exercer o cargo de Gerente de Núcleo - DAS-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de outubro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA nº 173, de 21 de novembro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de Janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, I da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em fornecer apoio cultural e que a contratação do cantor e compositor Dorivan Borges da Silva, através de sua empresa individual, possui caráter artístico e cultural, para se apresentar durante o evento "Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão", promovido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, em Palmas/TO, a realizar-se no período de 07 a 09 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO, que ficou comprovado que o preço de seu cachê está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, objetivando a contratação direta do cantor e compositor DORIVAN BORGES DA SILVA, através de sua empresa individual, inscrita no CNPJ nº 12.268.721/0001-66, no valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para se apresentar durante o evento "Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão", promovido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, em Palmas/TO, nos termos do Processo Administrativo nº 2011.5471.000219.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA/NATURATINS Nº 456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pá.j. 07);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: LUÍZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula funcional nº 856260-1, como TITULAR, e JOSE MAURÍCIO CARVALHO DE REZENDE, Analista Técnico-Jurídico, matrícula funcional nº. 679321-5, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2011, celebrado com o a EDITORA NDJ LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº 2011 4031 000043, que tem como objeto a aquisição de assinatura de boletins mensais de Direito Administrativo, que serão fornecidos a este órgão pelo período de 12 meses.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO ABREU, Assessor Especial, matrícula funcional nº 895608-1, como TITULAR, e ANCELMO CORREIA DA SILVA, Analista Técnico-Jurídico, matrícula funcional nº 895950-1, como SUPLENTE, para atestar a prestação do serviço objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2008
PROCESSO Nº 2008 1031 000103
CONTRATANTE: NATURATINS - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA HIDROMETRADA PARA UNIDADE REGIONAL DE PEDRO AFONSO - TO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18541007640280000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: 07/11/2011 a 06/11/2012.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2011.
SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES - PRESIDENTE DO NATURATINS - CONTRATANTE E JOSÉ JULIO EDUARDO CHAGAS -PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2011
PROCESSO Nº 2011 4031 000043
CONTRATANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
CONTRATADO: EDITORA NDJ LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE BOLETINS MENSIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ESTE INSTITUTO.
VALOR: 6.790,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 40310-04122019540010000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VIGÊNCIA: 01/11/2011 a 31/10/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2011.
SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES - PRESIDENTE- CONTRATANTE E MARTINHO ALVES DA COSTA - EDITORA NDJ LTDA - CONTRATADA.

INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Presidente: SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA

PORTARIA/IPMACA Nº 030/2011, de 17 de novembro de 2011.

"Aprova gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo beneficiário do Programa Pioneiros Mirins e adota outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato NM nº 1356, de 14 de abril de 2011, e pelo Art. 10 da Lei nº 2.466/2011, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.437, de 16 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º- APROVAR os seguintes itens como gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo beneficiário do Programa Pioneiros Mirins, com o valor pago referente à Bolsa de Complementaridade Escolar:

I - arroz, açúcar, batata, biscoito, café moído, carne, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, fubá de milho, leite (líquido e/ou em pó), macarrão, margarina, óleo de soja, ovos, pão, sal refinado, sardinha enlatada.

Parágrafo Único - É expressamente proibida a aquisição de toda e qualquer espécie de bebida alcoólica, de tabaco e seus derivados e de cosméticos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RURALTINS

Presidente: OLÍMPIO MASCARENHAS DOS REIS

PORTARIA Nº 574, de 04 de novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

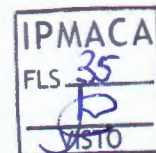
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a partir de 06/11/2011, 02 (dois) dias das férias legais da servidora EVANDA MARIA FIDELES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 821498-1, lotada na ULES de Colméia, período aquisitivo de 25/05/2009 a 24/05/2010, previstas para o período de 10/10/2011 a 08/11/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor LUIS CARLOS RAMOS ARAUJO BACELAR, Técnico em Extensão Rural, matrícula nº 615846-3, lotado na Supervisão Regional de Taguatinga, período aquisitivo de 24/04/2010 a 23/04/2011, previstas para o período de 07/11/2011 a 06/12/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



1.0 – OBJETO

O presente Projeto tem por objeto o pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar aos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins, nos 139 municípios.

2.0 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária o pagamento aos beneficiários do Programa Pioneiros Mirins por meio de cheque porque não teve tempo hábil para os técnicos da Superintendência de Articulação das Ações do Programa Pioneiros Mirins processar os dados dos beneficiários e responsáveis no banco de dados do Instituto Pioneiros Mirins e tampouco o Banco do Brasil S.A. processar os 42 474 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro) Cartão Visa-Vale Refeição.

Ressalte-se que o pagamento da bolsa será por meio de cheque nominal a Associação de Apoio a Unidade Escolar. **Anexo I.**

3.0 – DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O pagamento esta alinhado com o Plano Plurianual do Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente para o período de 2008 a 2011, nos Programas e Ações previstas no PPA.

4.0 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO

4.1 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



O valor total do pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar para o mês de **AGOSTO** de 2011 será de **R\$ 2.038.752,00 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

O valor total do pagamento de diárias para o mês de agosto de 2011 esta estimado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

A classificação orçamentária será nos programas de trabalho previsto no PPA 2008-2011 do Instituto Pioneiros Mirins Programa: **0031 – Programa Pioneiros Mirins**, concernente com a ação: **4311 Concessão de Auxílio Financeiro aos Pioneiros Mirins**, e Natureza de Despesa: **3.3.90.18** relativo ao elemento de despesa **96(Auxílio Financeiro para Bolsa – Agente Jovem e PETI)**, na fonte **0100 (Tesouro do Estado)**; e

A classificação orçamentária será nos programas de trabalho previsto no PPA 2008-2011 do Instituto Pioneiros Mirins Programa: **0195 – Programa Apoio Administrativo**, concernente com a ação: **4001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Gerais**, e Natureza de Despesa: **3.3.90.14** relativo ao elemento de despesa **01 (Diárias no País)**, na fonte **0100 (Tesouro do Estado)**.

4.2 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

O servidor responsável pelo Programa Pioneiro Mirim no município abrirá uma conta corrente, **ÚNICA DO PROGRAMA**, no nome da Associação de Apoio a Unidade Escolar e efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ao responsável pelo beneficiário do Programa Pioneiro Mirim.

O responsável pelo beneficiário comparecerá a Unidade Escolar designada munido da Declaração da Unidade Escolar afirmando que o beneficiário possui 75% de frequência, cópia da Certidão de Nascimento e cópia da RG (ou documento que comprove a assinatura) e CPF





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



do responsável pelo beneficiário. O responsável assinará RECIBO designando o valor e mês de referência.

O servidor que efetuar o pagamento encaminhará ao IPMACA a documentação recolhida (Recibo devidamente assinado, declaração de frequência do beneficiário na escola, cópia da Certidão de Nascimento e cópia do RG e CP do responsável pelo beneficiário que recebeu o recurso).

O pagamento ocorrerá por Diretoria Regional de Ensino – DRE: *Miracema, Pedro Afonso, Guaraí, Colinas do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Gurupi, Porto Nacional, Dianópolis, Arraias, Tocantinópolis, Araguatinópolis e Araguaína*, nessa ordem. Anexo I demonstra os municípios e as datas de pagamento.

4.3 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA DOS CHEQUES

Montante do valor a ser repassado ao Responsável designado pela Presidente. Os cheques a ser repassado ao Associação de Apoio será transportado pelos servidores: Simone da Silva Sandri Rocha, Ana Borges Neves, Valdirlene Aparecida Silva Mascarenhas, Janivaldo Carvalho Rocha, Eudóxia de Aguiar Martins, Tatiana Ferreira Nunes Cardozo, Joilson Lopes Pinheiro (motorista do Gabinete), Admilson de Souza Ferreira (motorista da Diretoria de Gestão), Amadeus Borges (motorista da Superintendência) sempre acompanhado da Suprida ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO

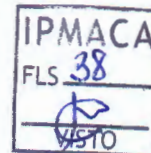
5.0 – LOCAL DE ENTREGA

O montante do município será entregue ao responsável designado pela Presidente juntamente com processo formalizado e acostado recibos a ser preenchido pelo responsável acompanhado com cópia do Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certidão de Nascimento





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



do beneficiário e Declaração de frequência de 75% na escola da Unidade Escolar. Anexo modelo de Recibo.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

O responsável designado pela Presidente deverá solicitar, do Responsável pelo beneficiário, a documentação estabelecida no *item 5.0*.

Caso algum beneficiário não compareça para receber a Bolsa de Complementaridade Escolar, o valor deverá ser devolvido no **BANCO DO BRASIL S.A, Agência: 3615-3 e Conta Corrente: 82.018-0 e Código Identificador 11.479.537/0001-00.**

O original do comprovante de devolução deverá ser acostado aos autos de Prestação de Contas.

OBS.: Orientar anexar cópia com o original do comprovante de devolução.

7.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Responsável designado pela Presidente terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do processo para Prestar Contas no Instituto Pioneiros Mirins.

8.0 – DAS RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO

Repassar ao Responsável pelo pagamento da Bolsa de Complementaridade Escolar o processo devidamente formalizado com a lista de beneficiários, número de recibos igual ao de beneficiários e número da agência e conta corrente, onde deverá ser restituído o recurso, estabelecido pela Secretaria de Estado Fazenda – SEFAZ.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO



Elaboração do Termo de Referência: Diretoria de Gestão

Acompanhamento da execução do recurso: Rosimeire Maria Carneiro/Tatiana Ferreira Nunes Cardozo e Terezinha Rodrigues de Carvalho Matos.

Palmas – TO, 12 de setembro de 2011.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA

Presidente

ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO

Diretora de Gestão





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
M I R A C E M A	Dois Irmãos	210	1600	10.080,00	Rio dos Bois	Dois Irmãos	98	16:00	23/11/2011
	Lizarda	180		8.640,00	Palmas	Lizarda	314	12:00	24/11/2011
	Miracema do To	600		28.800,00	Palmas	Miracema	81	08:30	22/11/2011
	Miranorte	300		14.400,00	Miracema	Miranorte	23	11:00	22/11/2011
	Rio dos Bois	130		6.240,00	Miranorte	Rio dos Bois	48	14:00	23/11/2011
	Tocantínia	180		8.640,00	Miracema	Tocantínia	5	09:30	22/11/2011
(=) TOTAL GERAL				76.800,00					
VIAGEM: Simone, Joilson, Rosimeire									

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
P A L M A S	Aparecida do Rio Negro	120	5010	5.760,00	Novo Acordo	Ap. do R. Negro			28/11/2011
	Lagoa do Tocantins	130		6.240,00					30/11/2011
	Lajeado	160		7.680,00				09:00	25/11/2011
	Mateiros	120		5.760,00	Lizarda	Mateiros	773	16:00	25/11/2011
	Novo Acordo	160		7.680,00	Palmas	Novo Acordo			28/11/2011
	Palmas	3900		187.200,00					29/11/2011
	Rio Sono	180		8.640,00					30/11/2011
	Santa Tereza do Tocantins	110		5.280,00					29/11/2011
	São Félix do Tocantins	130		6.240,00	Mateiros	São Félix	433	12:00	26/11/2011
(=) TOTAL GERAL				240.480,00					

Handwritten signature

IPMACA
FLS 40
150



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

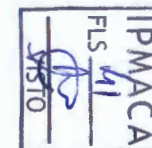


INSTITUO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
P A R A I S O	Abreulândia	110	3300	5.280,00	Araguacema	Abreulandia			
	Araguacema	400		19.200,00	Caseara	Araguacema			
	Barrolândia	210		10.080,00	Abreulandia	Barrolândia			
	Caseara	210		10.080,00	Marianopolis	Caseara			
	Chapada de Areia	110		5.280,00	Nova Rosalandia	Chapada de Areia			
	Cristalândia	300		14.400,00	Pium	Cristalândia			
	Divinópolis do To	250		12.000,00	Monte Santo	Divinopolis			
	Lagoa da Confusão	130		6.240,00	Cristalândia	Lagoa da Confusão			
	Marianópolis do To	210		10.080,00	Divinopolis	Marianopolis			
	Monte Santo do To	120		5.760,00	Chapada de Areia	Monte Santo			
	Nova Rosalândia	130		6.240,00	Lagoa da Confusão	Nova Rosalandia	10:30		25/11/2011
	Paraiso do Tocantins	840		40.320,00	Palmas	Paraiso			
	Pium	180		8.640,00	Pugmil	Pium			
Pugmil	100	4.800,00	Paraiso	Pugmil	08:00		25/11/2011		
(=) TOTAL GERAL				158.400,00					

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
NACIONAL	Brejinho de Nazaré	200	3504	9.600,00	P. Nacional	B. de Nazaré			
	Chapada da Natividade	140		6.720,00	Sta Rosa	C. Natividade			
	Fátima	150		7.200,00	Sta Rita	Fátima			
	Ipueiras	110		5.280,00	B. de Nazaré	Ipueiras			
	Monte do Carmo	200		9.600,00	P. Nacional	Mte do Carmo			
	Natividade	500		24.000,00	C. de Natividade	Natividade			
	Oliveira de Fátima	110		5.280,00	Fátima	O. de Fátima			
	Pindorama do Tocantins	180		8.640,00	Ponte Alta	Pindorama			
	Ponte Alta do Tocantins	330		15.840,00	Mte do Carmo	Ponte Alta			
	Porto Nacional	1174		56.352,00	Palmas	P. Nacional			
	Santa Rita do Tocantins	90		4.320,00	B. de Nazaré	Sta Rita			
	Santa Rosa do Tocantins	110		5.280,00	Silvanópolis	Sta Rosa			
	Silvanópolis	210		10.080,00	Ipueiras	Silvanópolis			
(=) TOTAL GERAL				168.192,00					

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

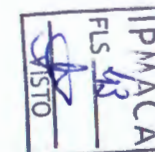


INSTITUO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
D I A N Ó P O L I S	Almas	230	2110	11.040,00	Palmas	Almas			
	Conceição do Tocantins	210		10.080,00	Taipas	Conceição			
	Dianópolis	510		24.480,00	Porto Alegre	Dianopolis			
	Novo Jardim	110		5.280,00	Dianopolis	Novo Jardim			
	Ponte Alta do Bom Jesus	170		8.160,00	Novo Jardim	Ponte Alta do Bom Jesus			
	Porto Alegre do To	120		5.760,00	Almas	Porto Alegre			
	Rio da Conceição	110		5.280,00	Dianopolis	Rio da Conceição			
	Taguatinga	550		26.400,00	Ponte Alta do Bom Jesus	Taguatinga			
	Taipas	100		4.800,00	Taguatinga	Taipas			
(=) TOTAL GERAL				101.280,00					

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
A R R A I A S	Arraias	600	1390	28.800,00	Palmas	Arraias			
	Aurora do To	150		7.200,00	Lavandeira	Aurora			
	Combinado	150		7.200,00	Novo Alegre	Combinado			
	Lavandeira	100		4.800,00	Combinado	Lavandiera			
	Novo alegre	120		5.760,00	Arraias	Novo Alegre			
	Paraná	270		12.960,00	Aurora	Paraná			
(=) TOTAL GERAL				66.720,00					

Handwritten signatures





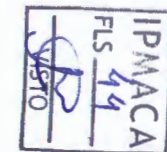
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
P A F O N S O	Bom Jesus do To	120	1180	5.760,00	Tupirama	Bom Jesus	4		19/11/2011
	Centenário	130		6.240,00	Os cheques da Regional será repassado a Raquel da DRE				
	Itacajá	180		8.640,00					
	Pedro Afonso	350		16.800,00	Bom Jesus	Pedro Afonso	1	08:00	19/11/2011
	Recursolândia	160		7.680,00	Os cheques da Regional será repassado a Raquel da DRE				
	Santa Maria do To	120		5.760,00					
	Tupirama	120		5.760,00	Palmas	Tupirama	179		19/11/2011
					56.640,00				
V									I

(Handwritten signatures)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
G U R U P I	Aliança do To	140	5170	6.720,00	Gurupi	Aliança			
	Alvorada	260		12.480,00	Figueiropolis	Alvorada			
	Araguaçu	300		14.400,00	Talismã	Araguaçu			
	Cariri do To	120		5.760,00	F. Araguaia	Cariri			
	Crixás	100		4.800,00	Aliança	Crixás			
	Dueré	150		7.200,00	Gurupi	Dueré			
	Figueirópolis	220		10.560,00	Cariri	Figueirópolis			
	Formoso do Araguaia	500		24.000,00	Dueré	F. Araguaia			
	Gurupi	2000		96.000,00	Palmas	Gurupi			
	Jaú do To	150		7.200,00	S. Valério	Jaú			
	Palmeirópolis	300		14.400,00	Jau	Palmeirópolis			
	Peixe	300		14.400,00	Sucupira	Peixe			
	Sandolândia	150		7.200,00	Araguaçu	Sandolandia			
	São Salvador do To	100		4.800,00	Palmeiropolis	S. Salvador			
	São Valério da Natividade	180		8.640,00	Peixe	S. Valério			
	Sucupira	100		4.800,00	Sandolandia	Sucupira			
Talismã	100	4.800,00	Alvorada	Talismã					
(=) TOTAL GERAL				248.160,00					

Handwritten signature

IPMACA
FLS 45
2010



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUO PIONEIROS

AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
G U A R A Í	Colméia	300	1920	14.400,00	Itaporã	Colmeia	51	17:30	
	Couto Magalhães	210		10.080,00	Pequizeiro	C. Magalhães	71	13:00	
	Fortaleza do Tabocão	120		5.760,00	Pedro Afonso	Fort. Tabocão	52	09:30	26/11/2011
	Goianorte	180		8.640,00	Colméia	Goianorte	26	08:00	
	Guarai	600		28.800,00	Fort. Tabocão	Guarai	39	11:30	25/11/2011
	Itaporã	150		7.200,00	Pres. Kenedy	Itaporã	26	15:00	
	Pequizeiro	180		8.640,00	Goianorte	Pequizeiro	33	10:00	
	Presidente Kennedy	180		8.640,00	Guarai	Pres. Kenudy	63	13:00	26/11/2011
(=) TOTAL GERAL				92.160,00					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS


 INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
C O L I N A S	Arapoema	400	2570	19.200,00	Pau D'arco	Arapoema	230	14:00	
	Bandeirantes do To	120		5.760,00	Arapoema	Bandeirantes	62	17:00	
	Bernardo Sayão	200		9.600,00	Juarina	Bern. Sayão	88	17:00	
	Brasilândia do To	130		6.240,00	Palmas	Brasilândia	234	08:30	
	Colinas do To	750		36.000,00	Itapiratins	Colinas	70	13:00	#####
	Itapiratins	120		5.760,00	Tupiratins	Itapiratins	4	11:00	
	Juarina	120		5.760,00	Colinas	Juarina	78	15:00	
	Nova Olinda	310		14.880,00	Bandeirantes	Nova Olinda	37	08:00	
	Palmeirante	110		5.280,00	Nova Olinda	Palmeirantes	166	14:00	
	Pau D'arco	210		10.080,00	Bern. Sayão	Pau D'arco	277	09:00	
Tupiratins	100	4.800,00	Brasilândia	Tupiratins	57	10:00			
(=) TOTAL GERAL				123.360,00					





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
A R A G U A I N A	Ananás	400	6680	19.200,00	Riachinho	Ananá			
	Aragominas	130		6.240,00	Muricilândia	Aragominas			
	Araguaina	3000		144.000,00	Babaçulândia	Araguaina			
	Araguanã	240		11.520,00	Xambioá	Araguanã			
	Babaçulândia	300		14.400,00	Filadelfia	Babaçulândia			
	Barra do ouro	150		7.200,00	Goiatins	Barra do Ouro			
	Campos Lindos	280		13.440,00	Palmas	Campos Lindos			
	Carmolândia	120		5.760,00	Aragominas	Carmolandia			
	Filadélfia	300		14.400,00	Barra do Ouro	Filadelfia			
	Goiatins	400		19.200,00	Campos Lindos	Goiatins			
	Muricilândia	120		5.760,00	Santa Fé	Muricilandia			
	Piraquê	120		5.760,00	Riachinho	Piraquê			
	Riachinho	130		6.240,00	Araguanã	Riachinho			
	Santa Fé do Araguaia	200		9.600,00	Wanderlândia	Sta Fé			
Wanderlândia	360	17.280,00	Piraquê	Wanderlandia					
Xambioá	430	20.640,00	Araguaina	Xambioó					
(=) TOTAL GERAL				320.640,00					





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

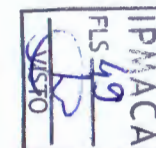


INSTITUO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
A R A G U A T I N S	Araguatins	1500	5750	72.000,00	Axixa	Araguatins			
	Augustinópolis	750		36.000,00	Praia Norte	Augustinopolis			
	Axixá	600		28.800,00	Sítio Novo	Axixa			
	Buriti do To	510		24.480,00	Esperantina	Buriti			
	Carrasco Bonito	150		7.200,00	S. Sebastião	Carrasco			
	Esperantina	330		15.840,00	Palmas	Esperantina			
	Praia Norte	300		14.400,00	Sampaio	Praia Norte			
	Sampaio	270		12.960,00	Carrasco	Sampaio			
	São Bento do To	120		5.760,00	Araguatins	São Bento			
	São Miguel do To	330		15.840,00	Praia Norte	São Miguel			
S	São Sebastião do To	240		11.520,00	Buriti	S. Sebastião			
	Sítio Novo do To	650		31.200,00	São Miguel	Sítio Novo			
(=) TOTAL GERAL				276.000,00					

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETORIA DE GESTÃO

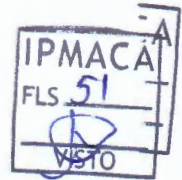
DRE	MUNICÍPIOS	META	TOTAL DRE	VALOR POR DRE	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE DESTINO	KM	HORÁRIO	DATA
T O C A N T I N Ó P O L I	Aguiarnópolis	100	2290	4.800,00	Tocantinópolis	Aguiarnópolis			
	Angico	120		5.760,00	Luzinópolis	Angico			
	Cachoeirinha	130		6.240,00	Maurilândia	Cachoeirinha			
	Darcinópolis	150		7.200,00	Palmeiras	Darcinópolis			
	Itaguatins	240		11.520,00	Palmas	Itaguatins			
	Luzinópolis	100		4.800,00	Cachoeirinha	Luzinópolis			
	Maurilândia do Tocantins	200		9.600,00	Itagatins	Maurilândia			
	Nazaré	300		14.400,00	Angico	Nazaré			
	Palmeiras do Tocantins	120		5.760,00	Aguiarnópolis	Palmeiras			
	Santa Terezinha do Tocantins	110		5.280,00	Nazaré	Sta Tereza			
Tocantinópolis	720	34.560,00	Sta Tereza	Tocantinópolis					
(=) TOTAL GERAL				109.920,00					

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 01/03/2012 NUMERO : 2012PD00129
DATA DO VENCIMENTO : 01/03/2012
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO



PAGA NL REF.: 2011NL00551
PAGADORA
UG : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 820857

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 287300000004
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

PROCESSO : 2011/2873/0000000053
FINALIDADE : REG REST SUFUAU2011 DEP INDEV NA CONTA C
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
550517 0 912,00

VALOR LIQUIDO: 912,00

LANCADA POR: 168650142

EM : 01/03/2012 AS 14:36 HS
01/03/12

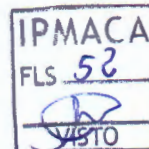
Lasy
Rosimeire Marja Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação (x) Pagamento
Palmas TO, 16 / 03 / 12
Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0

Ana Meire da Silva C. Rabelo
Coord. de Contabilidade e Finanças
Instituto Pioneiros Mirins
Mat. 874840-3

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 01/03/2012 NUMERO : 2012PD00130
DATA DO VENCIMENTO : 01/03/2012
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO



PAGA

NL REF.: 2011NL00554

PAGADORA
UG : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 820857

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 28730000004

GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

PROCESSO : 2011/2873/0000000053
FINALIDADE : REG REST SUFUAU2011 DEV INDEV NA CONTA C
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
550517 0 5.148,00

VALOR LIQUIDO: 5.148,00

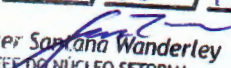
LANCADA POR: 168650142

EM : 01/03/2012 AS 14:43 HS
01/03/12


Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

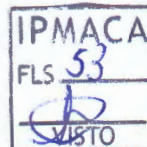
MEMBRADO DO NÚCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação (x) Pagamento

Palmas TO, 16 / 03 / 12


Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0

Ana Meire da Silva C. Rabelo
Coord. de Contabilidade e Finanças
Instituto Pioneiros Mirins
Mat. 874840-3

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO



DATA DA EMISSAO : 02/03/2012 NUMERO : 2012PD00133
DATA DO VENCIMENTO : 02/03/2012
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO

PAGA

NL REF.: 2011NL00551

PAGADORA
UG : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 01786029000103
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 820180

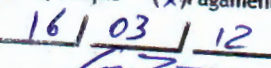
PROCESSO : 2011/2873/0000000053
FINALIDADE : REG REST SUFUAU2011 DEP INDEV NA CONTA C
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700213 212140219 0100888888 912,00

VALOR LIQUIDO: 912,00

LANCADA POR: 168650142

EM : 02/03/2012 AS 11:01 HS
02/03/12

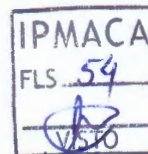

Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

PARECER DO NUCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação (X) Pagamento
Palmas TO. 16/03/12

Whitke Santana Wanderley
CHEFE DO NUCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0

Ana Meire da Silva C. Rabelo
Coord. de Contabilidade e Finanças
Instituto Ploneiros Mirins
Mat. 874840-3

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SIAFEM - PROGRAMACAO-DESEMBOLSO

DATA DA EMISSAO : 02/03/2012 NUMERO : 2012PD00134
DATA DO VENCIMENTO : 02/03/2012
UNIDADE GESTORA : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO



PAGA NL REF.: 2011NL00554
PAGADORA
UG : 287300 INST. P.MIRINS DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLES
GESTAO : 00004 FUNDACAO
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 149004

FAVORECIDA/DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 01786029000103
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
GESTAO :
BANCO : 001
AGENCIA : 36153 AG SETOR PUBLICO
CONTA CORRENTE : 820180

PROCESSO : 2011/2873/0000000053
FINALIDADE : REG REST SUFUAU2011 DEP INDEV NA CONTA C
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700213 212140219 0100888888 5.148,00

VALOR LIQUIDO: 5.148,00

LANCADA POR: 168650142

EM : 02/03/2012 AS 11:03 HS
02/03/12

Rosy
Rosimeire Maria Carneiro
Diretora de Gestao
Mat. 864972-3

PARECER DO NÚCLEO SETORIAL DE
CONTROLE INTERNO - NUSCIN / IPMACA
Após exame dos autos, declara-se a despesa
apta para: () Liquidação (x) Pagamento
Palmas TO, 16 / 03 / 12
Whilker
Whilker Santana Wanderley
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO
MAT. 836852-0

Ana Meire da Silva C. Rabelo
Coord. de Contabilidade e Finanças
Instituto Pioneiros Mirins
Mat. 874840-3